

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

Associação  
**SSCTAB**

Serviços Sociais e Culturais dos  
Trabalhadores das Autarquias do  
Barreiro



ASSOCIAÇÃO  
**SSCTAB**

SERVIÇOS SOCIAIS E CULTURAIS  
DOS TRABALHADORES DAS  
AUTARQUIAS DO BARREIRO



Manual de Procedimentos elaborado em Junho 2014 baseado nos Regulamentos da Associação SSCTAB aprovados em Assembleia Geral de 26 Março 2014

Manual de Procedimentos alterado em Janeiro 2016 com as alterações aprovadas em Assembleia Geral de 28 de Janeiro de 2016

# CONTEÚDO

---

Inscrição.....	3
Documentação.....	3
Aprovação.....	3
Benefícios.....	3
Quotização.....	4
Desistências.....	4
Despesas de Assistência Médica e Medicamentosa.....	5
Documentos aprovados para efeitos de participações.....	5
Participações.....	6
Exemplo.....	6
Tabelas de Participação.....	7
Subsídios de Casamento, Nascimento e de Aleitação.....	10
Pedido de participação.....	10
Participação.....	10
Atribuição.....	10
Subsídio à Educação.....	11
Pedido de participação.....	11
Participação.....	11
Atribuição.....	11
Subsídio de Doença.....	13
Pedido de participação.....	13
Participação.....	13
Atribuição.....	14
Exemplo.....	14
Apoio Socioeconómico.....	15

Pedido de Apoio Socioeconómico .....	15
Estudo técnico.....	16
Atribuição.....	16
Exemplos .....	16
Reembolso do apoio socioeconómico .....	17



# INSCRIÇÃO

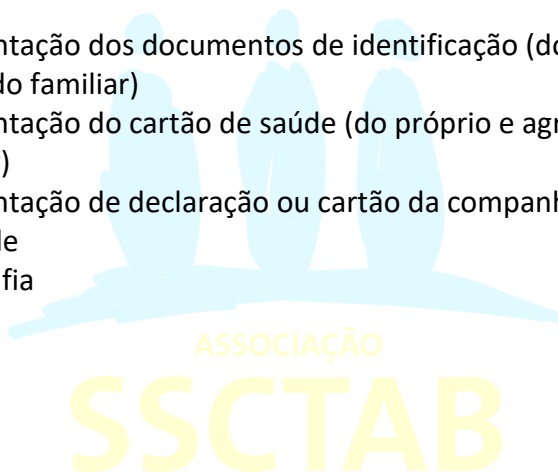
---

A inscrição efetiva-se mediante:

## DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a apresentar são os seguintes:

- Proposta de admissão devidamente preenchida
  - Apresentação dos documentos de identificação (do próprio e agregado familiar)
  - Apresentação do cartão de saúde (do próprio e agregado familiar)
  - Apresentação de declaração ou cartão da companhia de seguros de saúde
  - Fotografia



## APROVAÇÃO

A entrada do sócio é aprovada em reunião de direção

## BENEFÍCIOS

- Os novos sócios só poderão usufruir de todos os benefícios decorridos 3 meses após a inscrição e pagamento das quotas em dia.

## QUOTIZAÇÃO

---

- As quotas dos sócios serão descontadas dos seus vencimentos e entregues mensalmente à Associação.
- Para cálculo da quota será considerado, exclusivamente, o vencimento base mensal líquido.
- Os sócios que se encontrem em situação que não lhes dê direito ao recebimento dos vencimentos através das entidades patronais, pagarão diretamente as suas quotas na secretaria dos Serviços Sociais, ou por transferência bancária até ao dia 8 do mês seguinte àquele que respeitam.

## DESISTÊNCIAS

---

A desistência deve ser solicitada com uma antecedência mínima de 30 dias e efetiva-se após:

- Formulário dos serviços devidamente preenchido
- Aprovação da direção

## **DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E MEDICAMENTOSA**

---

As despesas de saúde dividem-se em 2 grandes grupos, despesas comparticipadas com acordo imediato ou posterior e as despesas que não tenham comparticipação por nenhuma entidade.

No caso das despesas comparticipadas, a comparticipação dos Serviços Sociais será sempre um complemento à comparticipação efetuada; pelo que só serão comparticipadas as despesas na parte em que não sejam asseguradas por parte de outro organismo público ou privado.

O SSCTAB poderá recusar a comparticipação de despesas na parte não comparticipada de tais organismos, se verificar que as mesmas despesas foram já pagas por outra instituição ou organismo de saúde.

Para efeitos de comparticipação, consideram-se todos os documentos que não tenham ultrapassado os 6 meses de prescrição médica.

Os documentos entregues até dia 10 de cada mês serão comparticipados até ao dia 15 seguinte.

Os documentos do ano corrente só serão aceites até dia 10 de janeiro do ano seguinte

Só poderão usufruir das comparticipações os sócios com as quotas em dia.

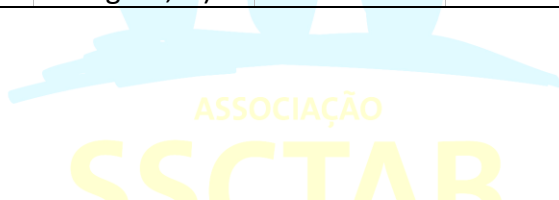
### **DOCUMENTOS APROVADOS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÕES**

- Documentos das respetivas entidades (CMB, TCB, Juntas) ou outras entidades (companhias de seguro, outros Serviços Sociais...) com especificação do beneficiário (no caso do agregado familiar) e dos valores pedidos e valores comparticipados.
- Medicamentos acompanhados da fotocópia da receita médica e recibo da farmácia
- Outras despesas de assistência médica acompanhadas da prescrição médica e respetivo recibo.
- No caso dos sócios aposentados os documentos originais têm de ser fotocopiados na Associação antes de serem entregues na ADSE.

## COMPARTICIPAÇÕES

Os valores comparticipados pelos SSCTAB são calculados de várias formas e variam conforme o tipo de despesa:

Cuidado de Saúde	Valor pago	Valor reembolsado	Valor pedido	Cálculo	Comparticipação SSCTAB
Rubrica onde se insere a despesa	Valor pago pelo sócio	Valor reembolsado ao sócio por outro organismo público ou privado (ADSE, Seguro, ...)	Valor resultante da subtração do Valor pago – Valor reembolsado	Aplicação da fórmula ou % dos SSCTAB	Valor pago ao sócio pelos SSCTAB



### EXEMPLO

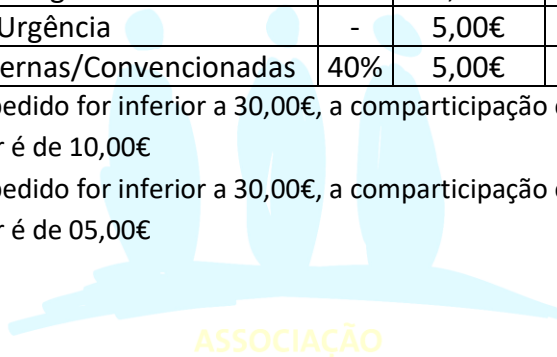
Cuidado de Saúde	Valor pago	Valor reembolsado	Valor pedido	Cálculo	Comparticipação SSCTAB
Consulta	60,00€	20,45€	39,55€	> 30,00€	10,00€

## TABELAS DE COMPARTICIPAÇÃO

Consultas	Comparticipação		
	%	Plafond por ato	Plafond por Ano
Consultas	-	5,00€ ou 10,00€ a)	-
Consultas NÃO compartilhadas por outras entidades	-	2,50€ ou 5,00€ b)	-
Consultas Psicologia	-	5,00€	-
Episódios de Urgência	-	5,00€	-
Consultas Externas/Convencionadas	40%	5,00€	-

a) Se o valor pedido for inferior a 30,00€, a participação é de 5,00€, se for superior é de 10,00€

b) Se o valor pedido for inferior a 30,00€, a participação é de 2,50€, se for superior é de 05,00€



Serviços de Enfermagem	Comparticipação		
	%	Plafond por ato	Plafond por Ano
Fisioterapia	30%	-	100,00€
Tratamentos			
Ventiloterapia			
Terapia da Fala			
Serviços de Enfermagem NÃO compartilhados por outras entidades	10%	-	50,00€

<b>Estomatologia</b>	<b>Comparticipação</b>		
	<b>%</b>	<b>Plafond por ato</b>	<b>Plafond por Ano</b>
Consulta Ortodontia – Controlo de Aparelho	-	5,00€	60,00€
Consulta Odonto-Estomatológica	-	5,00€	40,00€
Tratamentos Dentários	30%	-	100,00€
Tratamentos Dentários NÃO participados por outras entidades	10%	-	50,00€
Próteses Dentárias/Aparelhos / Acessórios	30%	50,00€	Regras da ADSE

<b>Meios de Diagnostico</b>	<b>Comparticipação</b>		
	<b>%</b>	<b>Plafond por ato</b>	<b>Plafond por Ano</b>
Meios de Diagnostico	30%	-	100,00€

<b>Intervenções Cirúrgicas</b>	<b>Comparticipação</b>		
	<b>%</b>	<b>Plafond por ato</b>	<b>Plafond por Ano</b>
Intervenção Cirúrgica sem Internamento	20%	100,00€	-
Intervenção Cirúrgica sem Internamento NÃO participada por outras entidades	10%	50,00€	
Intervenção Cirúrgica com Internamento	20%	150,00€	-
Intervenção Cirúrgica com Internamento NÃO participada por outras entidades	10%	100,00€	
Intervenção Ginecológica (Diu,Chip)	20%	-	30,00€
Intervenção Ginecológica (Diu,Chip) NÃO participada por outras entidades	10%	-	15,00€

<b>Medicamentos</b>	<b>Comparticipação</b>		
	<b>%</b>	<b>Plafond por ato</b>	<b>Plafond por Ano</b>
Medicamentos	40%	-	250,00€
Medicamentos NÃO participados por outras entidades (6%)	20%	-	100,00€

<b>Meios de Compensação</b>	<b>Comparticipação</b>		
	<b>%</b>	<b>Plafond por ato</b>	<b>Plafond por Ano</b>
Lentes graduadas	80%	10,00€	Regras da ADSE: 2 pares de Óculos + 4 lentes de 3 em 3 anos
Armação	80%	5,00€	
Aparelhos Auditivos e Acessórios	35%	50,00€	Regras da ADSE: 2 aparelhos de 3 em 3 anos
Meios de Compensação	35%	-	50,00€
Meios de Compensação NÃO participados por outras entidades	15%	-	25,00€

<b>Transportes</b>	<b>Comparticipação</b>		
	<b>%</b>	<b>Plafond por ato</b>	<b>Plafond por Ano</b>
Transportes	30%	-	50,00€

# SUBSÍDIOS DE CASAMENTO, NASCIMENTO E DE ALEITAÇÃO

---

## PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO

Os subsídios de casamento, nascimento e aleitação são atribuídos mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário dos serviços devidamente preenchido
- Respetivas certidões

## COMPARTICIPAÇÃO

Subsídios	Comparticipação		
	%	Plafond por ato	Plafond por Ano
Subsídio de Nascimento	-	100,00€	-
Subsídio de Casamento	-	-	100,00€
Subsídio de Aleitação	-	180,00€	-

## ATRIBUIÇÃO

- O subsídio de casamento é atribuído ao sócio no ato da entrega dos documentos.
- No caso de os nubentes serem os dois sócios, será atribuído o subsídio a cada um dos sócios.
- Os subsídios de nascimento e aleitação são atribuídos à criança.
- O subsídio de aleitação é pago faseado (15,00€ mensais) durante os primeiros doze meses de vida da criança.

# SUBSÍDIO À EDUCAÇÃO

---

## PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO

Os subsídios à educação são atribuídos mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Comprovativo de Aproveitamento do ano anterior
- Certificado de Matrícula
- Declaração da entidade (cursos profissionais)
- O Plano de Curso (no caso do Ensino Superior).

## COMPARTICIPAÇÃO

Subsídios à Educação	Comparticipação		
	%	Plafond por ato	Plafond por Ano
Ensino Pré-escolar	-	-	20,00€
Ensino Básico 1º Ciclo (1º,2º,3º,4ºAno)	-	-	20,00€
Ensino Básico 2º Ciclo (5º,6ºAno)	-	-	40,00€
Ensino Básico 3º Ciclo (7º,8º, 9ºAno)	-	-	60,00€
Ensino Secundário (10º,11º,12ºAno)	-	-	50,00€
Cursos Técnico Profissionais	-	-	25,00€
Ensino Superior	-	-	75,00€
Ensino Especial	-	-	100,00€

## ATRIBUIÇÃO

- A documentação relativa aos subsídios à educação pode ser entregue anualmente a partir do dia 01 de setembro até ao dia 10 de dezembro do ano corrente.
- Os subsídios à educação são atribuídos à criança.

- Os sócios ou dependentes matriculados no ensino básico 1º Ciclo, apenas poderão beneficiar do subsídio durante um período de cinco anos.
- Os sócios ou dependentes matriculados no ensino básico 2º Ciclo, apenas poderão beneficiar do subsídio durante um período de três anos.
- Os sócios ou dependentes matriculados no ensino básico 3º Ciclo, apenas poderão beneficiar do subsídio durante um período de três anos.
- Os sócios ou dependentes matriculados no ensino secundário, apenas poderão beneficiar do subsídio durante um período de cinco anos.
- A atribuição do subsídio para o ensino superior vigora durante um período de quatro a seis anos, dependendo da duração curricular do curso frequentado.
- No caso dos cursos profissionais na declaração apresentada devese constar que o formando não auferir de qualquer valor (transporte, refeição, creche, bolsa...)

# SUBSÍDIO DE DOENÇA

---

## PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO

De acordo com a disponibilidade financeira dos SSCTAB, pode ser concedido um subsídio de baixa aos trabalhadores que, por doença, se encontrem impedidos de exercer a sua, e qualquer outra, atividade profissional.

Os subsídios de doença são atribuídos após aprovação da Direção dos Serviços mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário dos serviços devidamente preenchido
- Declaração dos Serviços processadores de vencimento
- Recibo de vencimento respetivos ao período de doença
- Declaração do Cofre de Previdência (Só no caso de ser sócio)

## COMPARTICIPAÇÃO

Subsídios de Doença	Comparticipação		
	%	Plafond por ato	Plafond por Ano
Subsídio de Doença	50% do Vencimento base		40 dias

## ATRIBUIÇÃO

- O subsídio de doença é atribuído só em caso de baixa prolongada.
- Considera-se baixa prolongada aquela que, comprovadamente, for superior a 15 dias.
- O montante do subsídio de doença corresponde apenas aos 3 primeiros dias de baixa.
- O montante do subsídio corresponde a 50% do seu vencimento mensal proporcional aos primeiros 3 dias de doença.
- O subsídio será entregue nos primeiros 10 dias do mês seguinte àquele a que disser respeito.
- A concessão do subsídio é anual, está limitada e não pode exceder, para cada beneficiário, 3 períodos por ano, ou no máximo, 40 dias de baixa.

### EXEMPLO

<b>Remuneração Base</b>	<b>1 Dia Vencimento (Remuneração Base /30 dias)</b>	<b>3 Dias de baixa (1 dia x 3)</b>	<b>Comparticipação (3 dias x 50%)</b>
600,00€	20,00€	60,00€	30,00€

## PEDIDO DE APOIO SOCIOECONÓMICO

- Podem ser concedidos aos associados, apoios reembolsáveis para situações concretas, pontuais, urgentes e atuais, de justificada e grave carência socioeconómica, avaliadas individualmente pela Direção através de critérios pré-definidos e que não se possam socorrer de outras formas de proteção social.
- Os apoios socioeconómicos destinam-se a pagamentos de despesas dos sócios.
- Essas despesas são pagas diretamente pela Associação – SSCTAB - a entidade.
- O apoio tem como limite máximo 60% do Ordenado Mínimo Nacional em vigor, que pode ser aumentado em situações consideradas graves, excecionais e pontuais.
- A afetação dos apoios ao fim a que se destinam deve ser comprovada no prazo máximo de 30 dias, com apresentação de documentos justificativos.
- O beneficiário não pode obter outro apoio enquanto decorrer a amortização do anterior, exceto nas situações excecionalmente gravosas e imprevisíveis, que serão alvo de avaliação casuística no momento da sua ocorrência.

O pedido de apoio socioeconómico é formalizado após entrega dos seguintes documentos:

- Formulário dos serviços devidamente preenchido
- Declaração Junta de Freguesia da composição do agregado familiar
- Declaração IRS e nota de liquidação
- Documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar
- Documentos comprovativos das despesas fixas do agregado familiar
- Outros documentos requeridos pela Direção

## ESTUDO TÉCNICO

- A atribuição dos apoios é antecedida de estudo técnico realizado pela Direção da situação socioeconómica, na perspetiva global do agregado familiar.

## ATRIBUIÇÃO

- Considera-se que o beneficiário se encontra em insuficiência de rendimentos quando se concluir que o rendimento per - capita é inferior ao Ordenado Mínimo Nacional em vigor.
- Rendimento líquido ( $R_m$ ) resulta da aplicação da fórmula: *Remunerações Líquidas do agregado familiar (R) – despesas fixas mensais (D)*
- A capitação a considerar resulta da aplicação da fórmula:

$$C = \frac{R_m}{N_p}$$

Capitação ( $C$ ) = *Rendimento líquida do agregado familiar ( $R_m$ ) / Número de pessoas do agregado familiar ( $N_p$ )*

## EXEMPLOS

(R)	(D)	( $R_m$ ) (R - D)	( $N_p$ )	(C)	Aprovação	Valor
1000,00€	400,00€	600,00€	4	200,00€	Sim	291,00€
1500,00€	200,00€	1300,00€	2	600,00€	Não	-

## REEMBOLSO DO APOIO SOCIOECONÓMICO

Na atribuição do apoio socioeconómico, o sócio deve assinar uma declaração de dívida

- O apoio socioeconómico reveste sempre de carácter reembolsável.
- O reembolso será acrescido de um custo no valor de 5,00€ para despesas administrativas (valor atualizado anualmente consoante a inflação).
- O reembolso não pode ultrapassar 12 prestações, salvo situações pontuais e excecionais analisadas pela Direção (*por exemplo se a prestação afetar substancialmente o rendimento líquido mensal*).
- A primeira prestação vence-se no 1.º mês posterior ao do pagamento do montante do apoio.
- Para os sócios no ativo, as prestações são descontadas no vencimento.
- Para os sócios aposentados o pagamento das prestações pode ser efetuado na secretária dos Serviços ou por transferência bancária até ao dia 08 de cada mês.
- Em caso de incumprimento dos compromissos assumidos, suspende-se imediatamente a atribuição de benefícios ao beneficiário até à regularização da situação.
- Os SSCTAB reservam-se o direito de, ocorrendo uma situação de incumprimento, recorrer aos meios considerados adequados, incluindo os judiciais, cobrando a dívida coercivamente.







## INFORMAÇÕES ÚTEIS

---

### CONTACTOS DA ASSOCIAÇÃO

	R. Salvador Correia de Sá, Nº23 R/C D.º 2830-358 Barreiro
	21 206 8652 – Ext. 8452
	<a href="mailto:sstab.despesas@gmail.com">sstab.despesas@gmail.com</a> <a href="mailto:sstab.direcao@gmail.com">sstab.direcao@gmail.com</a> <a href="mailto:sstab.martine@gmail.com">sstab.martine@gmail.com</a> <a href="mailto:sstab.humberto@gmail.com">sstab.humberto@gmail.com</a>
	<a href="https://www.facebook.com/SSCTAB">https://www.facebook.com/SSCTAB</a>

### CONTACTOS ADSE

	Serviços Centrais	Praça de Alvalade, n.º 18 1748-001 LISBOA
	Entidades Convencionadas	Praça de Alvalade, n.º 8 1700-036 LISBOA
	Linha de Atendimento	707 284 707 (Dias Úteis das 9h00 às 17h00)
	Fax Geral	210 059 990
	Geral	<a href="http://www.adse.pt/">http://www.adse.pt/</a>
	Tabela de Participações	<a href="https://www2.adse.pt/wp-content/uploads/2018/02/Tabela-de-Precos-e-Regras-Regime-Livre.pdf">https://www2.adse.pt/wp-content/uploads/2018/02/Tabela-de-Precos-e-Regras-Regime-Livre.pdf</a>